



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-PROCUJUR

DESPACHO

Campinas, 26 de junho de 2026.

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de veiculação de intimações publicadas nos órgãos oficiais, em nome da Setec, para o fim de viabilizar seu acompanhamento pela Procuradoria Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de disponibilização de intimações é de suma importância para o bom funcionamento da Procuradoria Jurídica, haja vista a existência de grande quantidade de órgãos oficiais de publicação de intimações de interesse da SETEC, sendo inviável seu acompanhamento diário por outros meios.

2.2. Conforme a cotação de preços e o valor do contrato atualmente vigente, observa-se que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, a qual autoriza a dispensa de licitação em razão do pequeno valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação do serviço far-se-á mediante o envio diário, aos e-mails cadastrados junto à empresa Contratada, de intimações de que constarem o nome da Setec, em qualquer dos órgãos com jurisdição judicial ou administrativa sobre a Autarquia, cujas decisões forem publicadas nos diários Oficiais.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. A contratação do serviço terá o condão de possibilitar o adequado acompanhamento e a gestão dos prazos judiciais a cargo da Autarquia, em processos judiciais e dos órgãos de controle.

4.2 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela Contratada. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado/Contratado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a contratada para negociar o novo valor.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a seguridade social, feita por meio do(a):
 - I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - II. Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 91, § 4º da lei nº 14.133/2021;
- h) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- i) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Os documentos apresentados deverá ser, obrigatoriamente, da mesma unidade, ou seja: se expedidos em nome da matriz, todos da matriz; se de alguma filia, todos da mesma filia, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.2. NOTA 1: Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Seguridade Social poderão ser verificados pela Equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, via internet, desde que as certidões relacionadas se encontrem disponível para consulta.

5.3. NOTA 2: A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser comprovada através do cadastro da empresa SICAF.

6. DOS ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será efetivada com a assinatura do Termo de Contrato.

6.2. Para assinatura do contrato é necessário que os documentos exigidos para a contratação não se encontrem com o prazo de validade vencido. Caso não seja possível a SETEC renová-los via internet, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização e apresentá-los à Divisão de Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

6.3. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer serviço de veiculação de intimações publicadas nos órgãos oficiais, em nome da Setec, mediante o envio diário, aos e-mails cadastrados junto à empresa Contratada, de intimações de que constarem o nome da Setec, em qualquer dos órgãos com jurisdição judicial ou administrativa sobre a Autarquia, cujas decisões forem publicadas nos diários Oficiais.

7.2. Realizar o envio das publicações de forma organizada e assim que disponibilizadas nos Diários Oficiais abrangidos pela cobertura.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Gestor em seu acompanhamento.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.

8.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pela Divisão Financeira.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A SETEC efetuará o pagamento à Contratada em parcela única, ou parceladamente, conforme restar acertado entre as partes.

9.2. A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal do contrato indicados pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

11. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento estimado, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPC/FIPE.

11.2. Os reajustes não se aplicam automaticamente, devendo ser provocados.

11.3. A contratada deverá solicitar o reajuste em até 2(dois) meses, contados da data do aniversário do orçamento.

11.4. Passados 2(dois) meses da data de aniversário do orçamento, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da contratada em diante, não retroagindo a data da proposta.

11.5. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o período de cálculo e vigência do reajustamento.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência.

12.2. O fiscal do contrato anotarà em registro oficial todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

13.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

13.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos

contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.5.3. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção far-se-á dentre as empresas que apresentarem serviço compatível com a qualidade e a abrangência de cobertura das intimações, necessária ao desempenho das atribuições da Procuradoria Jurídica, devendo ser escolhida a que apresentar preço vantajoso à Administração.

15. CONCLUSÃO

15.1. À luz das informações que compõem o presente termo de referência, conclui-se pela viabilidade da contratação, bem como por sua adequação aos fins a que se destina.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE SOUZA VIDEIRA, Procurador(a)**, em 26/06/2026, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19356791** e o código CRC **12882CFF**.

SETEC.2026.00004096-96

19356791v2

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 24 de junho de 2026.

À
DAF

Diante das manifestações retro, autorizo a realização da despesa, encaminhando para adoção das medidas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 24/06/2026, às 10:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19328035** e o código CRC **037F9F4F**.